

## LEI Nº 3.197 DE 17 DE MARÇO DE 2003

Determina alteração incidente na Lei Municipal nº 3.188, de 10 de fevereiro de 2003 e dá outras providências.

### <Introdução>

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 1º, "caput", da Lei Municipal nº 3.188, de 10 de fevereiro de 2003, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação de 04 (quatro) Secretário de Escola em caráter temporário de excepcional interesse público, com sua alteração, passa a vigorar com a seguinte redação:

*" Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público para o atendimento dos serviços nas Escolas Municipais não supérvel pela disponibilidade do quadro de pessoal, na existência de vagas, até a realização de concurso público, para a função de Secretário de Escola, sendo 04 (quatro) vagas, padrão de vencimento 3, com base no Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e inciso III, do Artigo 236, da Lei Municipal nº 1.991/91, com alterações posteriores.  
(...) "*

### <Artigo\_2>

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2003.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS,  
17 de março de 2003.

DINO GIARETTA,  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Secretário de Administração.

LORI RODIGHERI,